

quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 17 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:424E0605

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 197/2022

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Assessora II da Secretária Municipal de Saúde, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III, art. 70 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de fevereiro do corrente, **Claudia Roberta Guerber**, com matrícula nº 110101-9/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de “Assessora II da Secretária Municipal de Saúde”, símbolo CC-6, percebendo mensalmente R\$ 1.245,51 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 18 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC79A780

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 198/2022

Dispõe sobre a admissão de Rosimeri Comochina, por tempo determinado, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir de 21 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, **Rosimeri Comochina**, com matrícula nº 110101-8/1, para o cargo de “Assistente Administrativo”, por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R\$ 1.696,62 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 21 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:00022460

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 199/2022

Dispõe sobre a admissão de Crislaine Scheron Moreira Silva, por tempo determinado, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir de 21 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, **Crislaine Scheron Moreira Silva**, com matrícula nº 108200-7/8, para o cargo de “Professor PB20”, por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 21 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9A8948BE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 021/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Programa “Tempo de Aprender”

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo foco o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Desta forma a Prefeitura Municipal de Rio Negro, TORNA PÚBLICO o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino no município de Rio Negro – Paraná.

DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. O Programa tem por objetivos:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação - PNE, de que trata o Anexo à Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho 2014;

III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se para o preenchimento de vagas (Anexo I) para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Negro/PR, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais.

2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos **Assistentes de Alfabetização**:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter no mínimo o ensino médio;

Ter, no mínimo, formação em um dos campos:

Ensino Médio completo;

Licenciatura em pedagogia;

Estar cursando pedagogia;

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;

Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro/PR, através da Comissão Especial de processo seletivo público.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência na área de alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento *on-line* fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender no *site* <https://avamec.mec.gov.br>

Participar do planejamento das atividades juntamente com o (a) Professor(a) da turma na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro/PR;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço; Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06, de 2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar, sendo que a carga horária por turma é de 5 (cinco) horas – relógio - semanais, (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários).

DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Rio Negro/PR, localizada Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário (Prefeitura de Rio Negro), das **08h30 às 11h e das 13h30 às 16h no dia 04/03/2022.**

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição – Relação de títulos devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

Curriculum vitae simplificado (Anexo III);

Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III – Comprovante de residência;

IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI- Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

VII- Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo IV).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do *site* <https://rionegro.atende.net>, **em até 24 (vinte e quatro) horas.**

5.11 – É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e prazos no *site* oficial <https://rionegro.atende.net>.

DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal da Educação através da Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	20 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	10 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.	10 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	10 PONTOS por certificado na área especificada com no mínimo 30 horas e pontuação máxima de 30 pontos
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	1,0 PONTO por mês e no máximo 30 pontos

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado será organizado e publicado no site e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação.

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.7. O resultado das inscrições deste Processo Seletivo será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR: <https://rionegro.atende.net>

7-DOS RECURSOS

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da divulgação do resultado;

7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (modelo do anexo VI) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico rionegro.educacao.adm@gmail.com, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

7.3 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.4 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

7.5 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTACÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro/PR por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2. As Unidades Escolares Municipais de Rio Negro/PR, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de Aprender, terão direito à 05 (cinco) horas – relógio - semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA.

9.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

9.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Mais Tempo de Aprender de Rio Negro/PR.

Rio Negro, 22 de fevereiro de 2022.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:D06778E3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO ERRATA – PORTARIA Nº 144/2022

A Portaria nº 144/2022, publicada na Edição nº 2459, de 18/02/2022, página 299 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, em seu art. 2º, a seguinte correção:

Onde lê-se:

“[...] Art. 2º..., com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2022. [...]”.

Leia-se:

“[...]Art. 2º..., com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022. [...]”.

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:4C5F4F71

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 200/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade para servidor municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos n.º 126 e seguintes, da Lei Municipal 1.318, de 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro do corrente, adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, de acordo com laudo técnico emitido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, para o servidor municipal **Anderson dos Santos Pinto**, matrícula nº 1937-2/3, ocupante do cargo de “Motorista B”, admitido em 17/11/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 21 de fevereiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:78A41AAD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 201/2022